



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

**1. JUSTIFICATIVA**

Consiste o presente processo de Dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços para a realização de Processo Seletivo, (destinado à seleção de candidatos para admissão de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, em caráter temporário, no âmbito municipal conforme especificações descritas nos anexos.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que a Administração Municipal deve manter todos os serviços em pleno funcionamento, e são necessários servidores temporários para substituição dos titulares dos cargos, quando estes precisam ausentar-se por um período de tempo maior, como no caso de auxílio maternidade.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

**2. DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993, ficando O Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 10 de fevereiro de 2017.

**AMÉRICO LORINI**  
**Prefeito Municipal**



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

- 1.1. Prestação de serviços para a realização de Processo Seletivo, (destinado à seleção de candidatos para admissão de servidores nos cargos atualmente vagos e que vierem a vagar, e
- 1.2. VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
- 1.3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado no período de até 5 meses.
- 1.4. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado no dia 15 do mês subsequente ao do serviço prestado.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As despesas decorrentes na execução da Contratação relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, LOA Nº 3.171/20162015 de 21/01/2017 na seguinte rubrica:

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

*Atividade: Manutenção, encargos e atividades de apoio administrativo.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 33903988000000*

*Função Programática: 04.01.2.008.3.3.90.00.00.00.00*

*Reduzido: 17*

- 2.2. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais

### 3. DA PUBLICAÇÃO

- 3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.
- 3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/03/2017.

### 4. EXECUTOR

**GEORGE ALMEIDA ME**

**08.191.807/0001-39**

**RUA DUQUE DE CAXIAS CENTRO - JOAÇABA -SC**

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa a ser contratada apresentou a sua proposta em conformidade e em atendimento as especificações da Administração Municipal e está com os valores dentro do limite legal da modalidade e, encontram-se aptas para a prestação dos serviços a serem contratados conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei.



Com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

## 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto no inciso II do artigo 24 da referida lei.

## 7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, II da Lei n.º. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

*"Art. 24 - É dispensável a licitação: (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº9.648, de 1998)*

*Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº9.648, de 1998)*

*a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº9.648, de 1998)*

com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Dispensa de licitação, com a finalidade de contratação das empresas referenciadas, Para a prestação dos serviços acima descritos, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei n.º. 8.666/93, este secretário apresenta a justificativa a realização da contratação.

Herval d'Oeste, 10 de fevereiro de 2017.

**Candido Helio Dadalt**

Secretário de Administração e Finanças